

INFINITY

AUTO PARTS

**GRUPO
BICALHO**
EXCELÊNCIA EM ATENDIMENTO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(a) PREGOEIRO(a) DO MUNICÍPIO DE MOEMA – MINAS GERAIS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

Recebido
Comprov.
29/11/2023
via email
17:14 HONAJ

INFINITY AUTOPARTS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.917.035/0001-28, com sede na Avenida Pedro Diniz, nº 617, Letra A, Bairro Amazonas, Betim, CEP 32.685-018, MG, representada neste ato, por seu representante legal Eurico Bicalho Mateus Caldeira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG MG 20.571.431 e CPF 130.395.116-96, vem respeitosamente por sua advogada constituída, interpor, pelas razões de fato e de direito

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

I – DA TEMPESTIVIDADE

Determina o edital:

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal - cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CNPJ: 45.917.035/0001-28
Inscrição Estadual: 004311895.00-30
Telefones: (31) 3193-0137

Endereço: Avenida Pedro Diniz, nº 617, Letra A, Bairro Amazonas,
Betim, CEP 32.685-018

Emails: Setor de Vendas: vendas@grupobicalho.com.br
Setor de Licitação e Contratos: licitacao@grupobicalho.com.br
Setor Jurídico: juridico.adv@grupobicalho.com.br

Assinado de forma digital por
INFINITY AUTO PARTS
LTDA:45917035000128
Dados: 2023.11.29 18:01:02
-03'00'

Considerando que a sessão ocorrerá no dia 01/12/2023, tem-se por tempestiva a apresentação da impugnação na data de hoje, logo, esta deverá ser recebida e apreciada.

II - DOS FATOS

Foi publicado o edital do Pregão Presencial nº48/2023, pelo Município de Moema, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, que vigorará até 16/12/2024, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos originais para veículos em geral, pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Moema, constantes da tabela dos fabricantes/montadoras, no caso de veículo em geral, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O edital, trouxe consigo um critério excludente:

21.3 – Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, parágrafo terceiro, será estabelecido a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Moema/MG (prioridade local), e prioridade regional, conforme estabelecido a seguir, até o limite de 10% (dez por cento), do melhor preço válido, em conformidade com a Lei Complementar nº 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

21.4 – Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, parágrafo terceiro, será estabelecido a prioridade de contratação para microempresas e empresas e pequeno porte, de acordo com a seguinte ordem de classificação:

21.3.1 – em primeiro lugar, empresas sediadas no Município de Moema/MG (prioridade local);

21.3.2 – em segundo lugar, empresas sediadas nas Microrregiões de Bom Despacho/Divinópolis e Formiga (prioridade regional); conforme critério estabelecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

21.3.3 – não havendo empresas para aplicação do primeiro lugar, será aplicada a prioridade do segundo lugar. E não havendo também do segundo lugar, não será aplicada nenhuma prioridade;

21.3.4 – havendo empate entre as empresas de tratamento prioritário, será considerado o critério de menor preço e, permanecendo o empate, será estabelecido o sorteio entre elas.

CNPJ: 45.917.035/0001-28
Inscrição Estadual: 004311895.00-30
Telefones: (31) 3193-0137

Endereço: Avenida Pedro Diniz, nº 617, Letra A, Bairro Amazonas,
Betim, CEP 32.685-018

Emails: Setor de Vendas: vendas@grupobicalho.com.br
Setor de Licitação e Contratos: licitacao@grupobicalho.com.br
Setor Jurídico: juridico.adv@grupobicalho.com.br

INFINITY AUTO PARTS
LTDA-4591703500
0128

Assinado de forma digital
por INFINITY AUTO PARTS
LTDA-4591703500128
Data: 2023.11.29
16:01:25 -03'00'

21.3.5 – a prioridade de contratação, estabelecida pela Lei Complementar 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar 123/2006, no seu artigo 48, I parágrafo 3º, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

21.3.5 – conforme estabelecido pelo IBGE, o Município de Moema está classificado dentro da Microrregião de Bom Despacho, com os seguintes municípios: Araújos, Bom Despacho, Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Moema, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade. Microrregião de Divinópolis: Carmo do Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, Divinópolis, Igaratinga, Itaúna, Nova Serrana, Perdígão, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste. Microrregião de Fo

Sobre a possibilidade de subcontratação:

6.5. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

Diante dos fatos, se faz necessária a apresentação da presente impugnação.

III – DO DIREITO

III.1 - DA ACEITAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

Como se sabe, mesmo nas licitações presenciais, as impugnações devem ser recebidas pelo meio eletrônico. Pois ao não ser aceita a impugnação pelo meio eletrônico há limitação da competitividade do certame por reduzir as possibilidades de questionamentos ao instrumento convocatório.

A legislação é omissa no tocante aos meios formais para protocolo de impugnação, não cabendo aos órgãos públicos promoverem qualquer tipo de restrição, na medida em que o particular tem o direito de petição garantido constitucionalmente.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União já decidiu por meio do Acórdão 2655/2007 - Pleno, nos seguintes moldes: “a omissão do Edital quanto ao endereço eletrônico válido para impugnações e

CNPJ: 45.917.035/0001-28
Inscrição Estadual: 004311895.00-30
Telefones: (31) 3193-0137

INFINITY AUTO PARTS Assinado de forma digital por
INFINITY AUTO PARTS
LTDA:4591703500012 LTDA:45917035000128
8 Dades: 2023.11.29 18:01:45
-03'00'
Endereço: Avenida Pedro Diniz, nº 617, Letra A, Bairro Amazonas,
Betim, CEP 32.685-018
Emails: Setor de Vendas: vendas@grupobicalho.com.br
Setor de Licitação e Contratos: licitacao@grupobicalho.com.br
Setor Jurídico: juridico.adv@grupobicalho.com.br

informações contraria o princípio da publicidade e isonomia no acesso às informações sobre o certame, além de violar os arts. 18 e 19 do Decreto 5.450/2005;"

Inexistindo justificativa para que a impugnação não seja aceita por meio eletrônico, a exigência de impugnação presencial constitui vício no que se refere ao exercício da ampla defesa e à livre concorrência, inviabilizando ilegalmente a participação de interessados que possuem sede em outros municípios ou estados.

Desta forma, requer-se o recebimento da presente impugnação enviada por meio eletrônico, sob pena de infração legal.

III.1 – DO CRITÉRIO REGIONALIDADE

No caso em tela, a condição **REGIONALIDADE** restringe o caráter competitivo do certame, uma vez que limita a quantidade de participantes, pois, só poderão participar e se tornarem vencedoras empresas sediadas nos municípios relacionados na região de Bom Despacho.

Importante mencionar que tal restrição de competição representa o que é de pior na licitação, o afastamento de empresas interessadas e aptas a prestarem os serviços. Para tanto, mister lembrarmos sobre o que diz a lei 8666/93 sobre o referido tema, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, DA SEDE OU DOMICÍLIO DOS LICITANTES ou de

CNPJ: 45.917.035/0001-28

Inscrição Estadual: 004311895.00-30

Telefones: (31) 3193-0137

INFINITY AUTO PARTS Assinado de forma digital por INFINITY
AUTO PARTS LTDA:45917035000128
Dados: 2023.11.29 18:02:05 -03'00'

Endereço: Avenida Pedro Diniz, nº 617, Letra A, Bairro Amazonas,
Betim, CEP 32.685-018

Emails: Setor de Vendas: vendas@grupobicalho.com.br
Setor de Licitação e Contratos: licitacao@grupobicalho.com.br
Setor Jurídico: juridico.adv@grupobicalho.com.br

qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

O edital está fazendo verdadeira restrição e distinção de domicílio de licitante, em clara violação ao inciso I do artigo 3º da lei 8666/93, impedindo empresas que estão situadas fora da microrregião de Bom Despacho de prestarem os serviços objeto do edital em apreço.

O **INTERESSE É PÚBLICO**, e assim, não é crível que se aceite exigências que privilegiem o domicílio de empresas, configurando quiçá verdadeira discriminação para com aqueles que não estão situados dentro do estipulado.

Nota-se então que esta restrição quanto a distância, deveria haver no mínimo um estudo demonstrando que seria mais dispendioso ao município e que empresas fora do raio escolhido não conseguiriam cumprir o contrato no prazo estipulado, pois ao restringir o caráter competitivo do certame se restringe também os descontos que seriam obtidos pela Administração Municipal.

O princípio da **IGUALDADE**, está implícito ao princípio da competitividade, já que assegura igualdade de direitos a todos os interessados em contratar.

Segundo Marçal Justen Filho:

“O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 63).

Considerando se tratar de licitação cujo objeto seriam apenas peças sem mão de obra, não é coerente a aplicação do critério distância, visto que não faz sentido, pois qualquer empresa, é capaz de realizar entregas independente da distância.

Importante ressaltar inclusive, que o município realizará outra licitação no dia 05/12 e esta não possui a condição regionalidade elencada, o que torna injustificável ter essa condição no edital em comento.

CNPJ: 45.917.035/0001-28

Inscrição Estadual: 004311895.00-30

Telefones: (31) 3193-0137

INFINITY AUTO PARTS
LTDA-45917035000128

Administradora de Empresas Ltda - INFINITY AUTO
PARTS LTDA-45917035000128
Data de Atualização: 11/29/2010 09:10

Endereço: Avenida Pedro Diniz, nº 617, Letra A, Bairro Amazonas,
Betim, CEP 32.685-018

Emails: Setor de Vendas: vendas@grupobicalho.com.br
Setor de Licitação e Contratos: licitacao@grupobicalho.com.br
Setor Jurídico: juridico.adv@grupobicalho.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO – PRC Nº 0565/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – PREG 049/2023

TIPO: MENOR PREÇO *

REF: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos originais constantes da tabela dos fabricantes/montadoras, para máquinas pesadas, pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Moema”.

O Sr. Edmilson Batista Nunes, Pregoeiro do Município de Moema - Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 019/2023, torna público que fará realizar, às **13:00 horas, do dia 05 de dezembro de 2023**, na sala de Licitações, situada no edifício sede da Prefeitura Municipal, na Rua dos Caetés, 444 - Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO *, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0134/2005, de 31/12/2005, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada a aquisição de peças e acessórios novos originais constantes da tabela dos fabricantes/montadoras, para máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Moema.

Logo, resta claro que elencar a condição distância prejudica a competitividade do certame e fere os princípios basilares da licitação.

III.III – DA VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

Conforme determina o artigo 72 da lei 8.666/93:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Poderia o município ter incluído no edital a opção da subcontratação, já que a possibilidade é benéfica aos licitantes, o que tornaria o processo mais abrangente e garantiria que a licitação atingisse o seu objetivo principal que é a obtenção da proposta mais vantajosa.

IV. DO PEDIDO

CNPJ: 45.917.035/0001-28
Inscrição Estadual: 004311895.00-30
Telefones: (31) 3193-0137

INFINITY AUTO PARTS Assinado de forma digital por
INFINITY AUTO PARTS
LTDA:4591703500012 LTDA:45917035000128
8 Dados: 2023.11.29 18:02:26 -03'00'

Endereço: Avenida Pedro Diniz, nº 617, Letra A, Bairro Amazonas,
Betim, CEP 32.685-018
Emails: Setor de Vendas: vendas@grupobicalho.com.br
Setor de Licitação e Contratos: licitacao@grupobicalho.com.br
Setor Jurídico: juridico.adv@grupobicalho.com.br

INFINITY

AUTO PARTS

**GRUPO
BICALHO**
EXCELÊNCIA EM ATENDIMENTO

Requer, após o alegado, o recebimento da presente impugnação protocolada tempestivamente e a retificação do edital, retirando o requisito distância, e incluindo a possibilidade de subcontratação, de modo que o certame possa ser conduzido com base no princípio da **IGUALDADE**, possibilitando a mais licitantes sua participação.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Betim, 29 de novembro de 2023

INFINITY AUTO PARTS Assinado de forma digital por
INFINITY AUTO PARTS
LTDA:4591703500012 LTDA:45917035000128
8 Dados: 2023.11.29 18:02:36
-03'00'

INFINITY AUTOPARTS

CNPJ: 45.917.035/0001-28
Inscrição Estadual: 004311895.00-30
Telefones: (31) 3193-0137

Endereço: Avenida Pedro Diniz, nº 617, Letra A, Bairro Amazonas,
Betim, CEP 32.685-018

Emails: Setor de Vendas: vendas@grupobicalho.com.br
Setor de Licitação e Contratos: licitacao@grupobicalho.com.br
Setor Jurídico: juridico.adv@grupobicalho.com.br